

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
VESTIBULAR GERAL 2026/1
Editais 2026/1 – 03 (de retificação)

A Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, em conformidade com a Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei n. 3.124, de 14 de julho de 2016 e com a Lei n. 3.458, de 17 de abril de 2019, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0045637-34.2025.8.27.2729, torna pública a alteração **das vagas e das inscrições** do Vestibular Geral 2026/1, por meio do presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO**, cujos itens abaixo passam a vigorar conforme expressamente especificado, em substituição à redação original e informamos o que segue.

- 1 No item 2.1 – Dos cursos e das vagas, do edital de abertura, leia-se como segue e não como constou:
- 2.1 Serão oferecidas 861 (oitocentas e sessenta e uma) vagas para o primeiro semestre do ano letivo de 2026, distribuídas nos Câmpus de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins, com o seu respectivo código, turno e número de vagas, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Vagas oferecidas pela Unitins para o semestre de 2026.1

CÂMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS							
			Egressos da Rede Pública							TOTAL
			AC ¹	EP ²	PRE ³	PAR ⁴	IND ⁵	QUI ⁶	PCD ⁷	
Araguatins	Letras	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Pedagogia	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Augustinópolis	Ciências Contábeis	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Direito	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Enfermagem	Integral	20	05	02	11	01	01	01	41
	Medicina	Integral	20	05	02	11	01	01	01	41
Dianópolis	Administração	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Ciências Contábeis	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Direito	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Palmas	Direito	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Engenharia Agrônoma	Integral (concentração matutino)	20	05	02	11	01	01	01	41
	Fisioterapia	Integral (concentração matutino/vespertino)	20	05	02	11	01	01	01	41
	Fonoaudiologia	Integral (concentração matutino/vespertino)	20	05	02	11	01	01	01	41



		vespertino								
	Pedagogia	Matutino	20	05	02	11	01	01	01	41
	Psicologia	Integral (concentração matutino/ vespertino)	20	05	02	11	01	01	01	41
	Serviço Social	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Sistemas de Informação	Matutino	20	05	02	11	01	01	01	41
	Terapia ocupacional	Integral (concentração matutino/ vespertino)	20	05	02	11	01	01	01	41
Paraíso	Ciências Contábeis	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Direito	Matutino	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41

AC¹ – Ampla Concorrência; **EP**² – Egressos da Rede Pública de Ensino; **PRE**³ – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pretos; **PAR**⁴ – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pardos; **IND**⁵ – Indígenas egressos da Rede Pública de Ensino; **QUI**⁶ – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Quilombolas; **PCD**⁷ – Pessoas com Deficiência egressas da Rede Pública de Ensino.

2.2.3.5 Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Quilombolas - QUI, com reserva de 2,5% (dois e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 01 (uma) vaga dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e sejam autodeclarados remanescentes de quilombolas.

2.2.3.6 Pessoas com Deficiência Egressas da Rede Pública de Ensino – PCD, com reserva de 2,5% (dois e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 01 (uma) vaga dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e sejam Pessoas com Deficiência.

2.7 Em caso de NÃO preenchimento das vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019, para candidatos egressos da rede pública de ensino autodeclarados pretos, pardos e indígenas, remanescentes de quilombolas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas, será realizado o remanejamento. Assim, as vagas serão preenchidas, como descrito a seguir, por ordem de prioridade entre concorrentes ao mesmo curso, turno e semestre:

- 2.1.1 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino (EP): 1) PAR; 2) PRE; 3) PCD; 4) IND; 5) QUI; 6) AC.
- 2.1.2 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Ampla Concorrência (AC): 1) EP; 2) PAR; 3) PRE; 4) PCD; 5) IND; 6) QUI.
- 2.1.3 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino autodeclarados Pardos (PAR): 1) PRE; 2) PCD; 3) IND; 4) QUI; 5) EP; 6) AC.
- 2.1.4 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino autodeclarados Pretos (PRE): 1) PAR; 2) PCD; 3) IND; 4) QUI; 5) EP; 6) AC.
- 2.1.5 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Indígenas Egressos da Rede Pública de Ensino



(IND): 1) QUI; 2) PAR; 3) PRE; 4) PCD; 5) EP; 6) AC.

2.1.6 Vagas remanescentes inicialmente destinadas às Pessoas com Deficiência Egressas da Rede Pública de Ensino (PCD): 1) PAR; 2) PRE; 3) IND; 4) QUI; 5) EP; 6) AC.

2 No item 3 – Das condições para preenchimento das vagas destinadas à lei estadual n. 3.458/2019, do edital de abertura, leia-se como segue e não como constou:

3.8 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos exigidos em edital próprio, certificação da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares -FCP.

3.8.1 Caso NÃO seja possível apresentar a certificação quilombola no ato da solicitação da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, conforme modelo anexo a este Edital.

3.8.2 A declaração deverá estar assinada por pelo menos uma liderança quilombola reconhecida, com assinatura deste reconhecida em cartório, constando ainda seu número de identidade, endereço e telefone de contato.

3.9 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar à junta médica, além dos documentos exigidos em edital próprio, relatório médico que contenha parecer descritivo elaborado por médico ou médicos, no qual conste, obrigatoriamente, o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e, preferencialmente, a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

3.9.1 As pessoas com deficiência são consideradas como aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, que foi classificada como deficiência sensorial do tipo visual pela Lei nº 14.126/2021; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e da Resolução RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.004, de 28 de abril de 2021, que aprovou a Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

3.8.2 A condição de deficiente será validada antes do período de matrícula e ocorrerá presencialmente por meio de perícia médica que será realizada por Junta Médica. A inobservância pelo candidato de qualquer das disposições deste Edital implicará a perda do direito a ser matriculado.

3.8.2.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, após convocação específica, deverão submeter-se à perícia médica, que será realizada, presencialmente, por Junta Médica, com critérios e cronograma que serão divulgados em edital para esse fim antes da efetivação da matrícula.

3.8.2.2 A Perícia Médica terá decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência ou NÃO e sobre o grau de deficiência, no intuito de verificar se a deficiência por ele declarada o habilita para matricular-se nas vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3.8.2.3 Na ocasião da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar, além de seus documentos pessoais, o relatório médico original, nos termos do subitem 3.8 do presente Edital. A Junta Médica poderá solicitar outros exames ou documentos e caberá ao candidato providenciá-los, caso sejam indispensáveis para a verificação da sua condição de pessoa com deficiência.



3.8.3 O candidato que se inscrever como deficiente e, caso seja aprovado, NÃO comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ou ainda, deixar de comparecer, presencialmente, para realização de perícia médica por Junta Médica, perderá o direito à matrícula, sendo excluído do certame.

3.9 Somente após a realização da perícia médica ou da banca de heteroidentificação, e, caso haja a comprovação da condição alegada, o candidato aprovado será convocado para a realização da matrícula no curso para o qual foi aprovado.

3.10 As condições, de caráter eliminatório, de preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, e pessoas com deficiência, serão verificadas no período entre a divulgação do resultado final e o início das aulas para o respectivo semestre letivo.

3 No item 4 – Das inscrições, do edital de abertura, leia-se como segue e não como constou:

4.1 As inscrições estarão abertas exclusivamente para os candidatos que se autodeclararem quilombolas e que tenham concluído o ensino médio ou equivalente na forma da Lei, no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital, **exclusivamente** no endereço eletrônico < <https://www.unitins.br/concursos/publico> >.

4.2 A reabertura do período de inscrições estabelecido neste edital somente será destinado aos candidatos que se autodeclararem quilombolas e desejarem concorrer às vagas ofertadas no edital de abertura, não implicando em reabertura de prazo de inscrição para os demais candidatos.

4.3 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e, também, todas as informações que forem disponibilizadas no endereço eletrônico.

4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, corretamente, o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico, com os dados solicitados; confirmar inscrição; imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento do boleto bancário até o prazo previsto no cronograma.

4.5 Os candidatos que desejam utilizar a nova Carteira de Identidade Nacional no dia da prova devem informar o número do CPF nos campos destinados ao número de identidade (RG) e CPF no momento da inscrição, considerando que essa carteira não possui número de Registro Geral (RG).

4.6 Realizada a inscrição, o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico, bem como a quaisquer outras informações que venham a ser publicadas pela Unitins antes da realização do processo seletivo.

4.7 A inscrição será efetivada somente após a confirmação pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário (através do código de barra e do número do código de barra) emitido no ato da inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital.

4.7.1 Qualquer pagamento realizado de forma diferente do pagamento efetivo do boleto bancário gerado implicará a não efetivação da inscrição.

4.7.2 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência ou pagamento agendado e NÃO liquidado no prazo constante no cronograma ou ainda realizada por meio de PIX, implicará na NÃO efetivação da inscrição.

4.7.3 A Unitins não se responsabiliza por pagamentos que não observem os limites de horário definidos pelas instituições financeiras para o pagamento dos boletos e nem por tentativas de pagamento fora destes limites de horários.

4.7.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO será devolvido em hipótese alguma, salvo



em caso de cancelamento do certame por conveniência da instituição.

4.8 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento do boleto bancário para futura conferência, em caso de necessidade.

4.9 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico e não haverá devolução de pagamento.

4.9.1 É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado/processado após o prazo estabelecido neste Edital.

4.10 O comprovante de inscrição estará disponível com antecedência de, pelo menos, três dias, da data da realização da prova, exclusivamente no endereço eletrônico. Esse comprovante poderá substituir o comprovante do pagamento da taxa de inscrição do boleto bancário.

4.11 Após a realização da inscrição e o pagamento do boleto bancário, NÃO será permitida a alteração do curso, do campus e/ou da vaga escolhida. Caso o candidato deseje realizar nova opção, deverá fazer nova inscrição e pagar novo boleto.

4.12 A Unitins não efetua qualquer alteração na opção de curso, cidade de realização de prova, sistema de vagas, modalidade de concorrência, nem de opção de língua estrangeira. Em caso de erro no preenchimento da inscrição o candidato poderá efetuar uma nova inscrição e desconsiderar a anterior.

4.13 O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, seja para o mesmo curso, cursos diferentes ou que efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto), terá confirmada somente àquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras inscrições serão canceladas automaticamente e NÃO haverá devolução de pagamento.

4.14 A inscrição do processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, no primeiro semestre do ano de 2026, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pela Unitins neste Edital, das quais NÃO será válido, em hipótese alguma, que se alegue desconhecimento.

4.15 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.16 O candidato deverá responder ao Questionário disponível na Área do Candidato no endereço eletrônico < <https://www.unitins.br/concursos/publico> >.

4.17 A Unitins publicará, no prazo estabelecido no cronograma, lista preliminar de inscrições confirmadas, contra a qual caberá recurso.

4.17.1 O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico, se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. **Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a lista preliminar de inscrições confirmadas no prazo previsto no cronograma.**

4.17.2 O recurso deverá ser realizado, exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico < <https://www.unitins.br/concursos/publico> >. **Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.**

4.18 A lista definitiva de inscritos está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico < <https://www.unitins.br/concursos/publico> >, no prazo estabelecido no cronograma, contra a qual NÃO caberá qualquer recurso.

4.19 Eventuais erros de digitação na confirmação de inscrição do candidato, relacionados aos dados pessoais



informados no momento da inscrição, deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, por meio de registro em campo específico na **Ata de sala**, sendo de responsabilidade do candidato, solicitar ao fiscal de sala a referida correção.

4.20 A Unitins NÃO se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema NÃO recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.20.1 Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns, poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 6 deste Edital e seus subitens, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da Unitins.

4. As demais disposições, aqui não referidas, permanecem inalteradas.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2025.

[Assinatura eletrônica]

CAIO ARAÚJO LUZ

Coordenador de Concursos e Seleções





Documento foi assinado digitalmente por CAIO ARAÚJO LUZ em 24/10/2025 20:54:48.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C2C01027022E576C | SGD:2025/20329/023884